



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- RESOLUÇÃO Nº 13 - CCEPE Aprova nova redação aos incisos II e IV do art. 5º da Resolução nº 08/2006 de 22 de setembro de 2006	01 – 02
02- RESOLUÇÃO Nº 14 - CCEPE da nova redação ao inciso II do art. 2º da Resolução nº 10/2006 de 14 de novembro de 2006.....	03 - 04
03- EDITAL Nº 01/2007 Processo Seletivo para Ingresso Extra Vestibular nos Cursos de Graduação para 2006/2007	04 – 08
04- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR – CCS Departamento de Patologia - Área: Anatomia Patológica	08
05- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR - CIn Departamento de Ciência da Computação - Área: Informática	09
06- HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR – CCB Departamento de Genética - Área: Genética e Biologia Molecular	09
07- PORTARIAS DE PESSOAL Comissão	10

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma a não trazer prejuízos à segunda fase do processo de Ingresso Extravestibular 2006/2007 para esta Universidade.

RESOLVE, aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução 13/2006, de 30 de dezembro de 2006, que da nova redação aos incisos II e IV do art. 5º da Resolução nº 08/2006 de 22 de setembro de 2006.

Publique-se

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Em 30 de dezembro de 2006

Prof. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº 13/2006

EMENTA: Dá nova redação aos incisos II e IV do art. 5º da Resolução nº 08/2006 de 22 de setembro de 2006.

CONSIDERANDO:

a existência de textos que dão margem a interpretações não condizentes com a proposta apresentada, frustrando assim o sentido que inspirou a idealização da Resolução nº 08/2006;

a necessidade, ainda, de sanar omissões constantes da Resolução nº 08/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Os incisos II e IV do art. 5º, da Resolução 08/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Transferência Interna de curso: estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação da UFPE e pretenda transferência interna para outro curso da mesma área de conhecimento e que satisfizer, simultaneamente, as condições a seguir:

- a) Tiver completado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena dos componentes curriculares obrigatórios do perfil curricular do curso ao qual está vinculado, excetuando o estágio curricular, trabalho de graduação, monografia ou atividades curriculares semelhantes;

- b) No caso da existência de um ciclo básico ou geral relativo ao curso de origem, o candidato deverá ter cursado, com aproveitamento escolar, todos os componentes curriculares obrigatórios ou os equivalentes.
- c) Além, dos itens a e b, o aluno deverá, antes de solicitar a transferência, completar, com aproveitamento escolar, a carga horária referente a um grupo de componentes curriculares estipulado pelo colegiado/coordenação do curso escolhido.

IV - Reintegração: estudante que ingressou em determinado curso de graduação da UFPE mediante Processo Seletivo Vestibular e perdeu o vínculo há no máximo 5 (cinco) anos, antes de concluir qualquer das habilitações, que pretenda reintegração ao mesmo curso, excetuando-se as situações previstas no Inciso II do Artigo 58 do RGU.

Art. 2º. Ficam mantidos todos demais artigos da Resolução nº 08, de 22 de setembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Presidente:

Prof. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma a não trazer prejuízos à segunda fase do processo de Ingresso Extravestibular 2006/2007 para esta Universidade.

RESOLVE, aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução 14/2006, de 30 de dezembro de 2006, que da nova redação ao inciso II do art. 2º da Resolução nº 10/2006 de 14 de novembro de 2006.

Publique-se

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Em 30 de dezembro de 2006

Prof. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

RESOLUÇÃO Nº 14/2006

EMENTA: Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Resolução nº 10/2006 de 14 de novembro de 2006.

CONSIDERANDO:

a necessidade de correções devido à existência de duplicação de textos e erros de digitação que deturpam a proposta apresentada na Resolução 10/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. O inciso II do art. 2º, da Resolução 10/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Vagas oferecidas para a categoria de diplomados que desejam cursar outra habilitação do curso em que se graduaram:

Cursos	turno	vagas
Psicologia - habilitação: Formação de Psicólogo	manhã/tarde	05
Psicologia - bacharelado	manhã/tarde	05
Enfermagem – Licenciatura	manhã/tarde	05
Letras –Bac.: Portugues - habilitação: Critico Literário	manhã	02
Letras –Bac.: Português - habilitação: Pesquisador	manhã	02
Letras –Bac.: Inglês - habilitação: Tradutor	manhã	02

Letras –Bac.: Inglês - habilitação: Pesquisador	manhã	01
Letras –Bac.: Francês - habilitação: Pesquisador	manhã	01
Letras –Bac.: Francês - habilitação: Tradutor	manhã	02
	total	25

Art. 2º. Ficam mantidos todos demais artigos da Resolução nº 10, de 14 de novembro de 2006.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Presidente:

Prof. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

EDITAL Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2007

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EXTRAVESTIBULAR NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA 2006/2007 – UNIDADE ACADÊMICA DE RECIFE - SEGUNDA ETAPA - TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REINTENÇÃO E DIPLOMADO -

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 1.120/1999-MEC, a Portaria 1449/1999, as Resoluções nºs. 08 e 10, de 2006, Resoluções 13 e 14 de 2006, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade e o Edital nº 72 publicado no Diário Oficial da União, seção 3, p.62 de 20/11/2006 e o presente Edital, divulga as normas da segunda etapa do Processo Seletivo para Ingresso Extravestibular 2006/2007, para os cursos de graduação da UFPE, oferecidos na Unidade Acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco localizada na cidade de Recife (UAR). **1. DAS NORMAS GERAIS: 1.1 - Categorias de candidatos:** O quantitativo de vagas oferecido para a segunda fase do Processo Seletivo Ingresso Extravestibular (PSIEV) será disponibilizado para as seguintes categorias de candidatos: **Transferência Externa (TE), Reintegração (R) e Diplomado (D).** **2. DA DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS: 2.1 - Transferência Externa (TE):** Estudante que ingressou por vestibular em curso de graduação, reconhecido pelo MEC, de outra IES, e pretenda transferência para o mesmo curso da UFPE, desde que, obrigatoriamente, já tenha cursado com aproveitamento escolar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem. **2.2 – Reintegração (R):** Estudante que ingressou em determinado curso de graduação da UFPE mediante Processo Seletivo Vestibular e perdeu o vínculo há no máximo 5 (cinco) anos, antes de concluir qualquer das habilitações, que pretenda reintegração ao mesmo curso, excetuando-se as situações previstas no Inciso II do Artigo 58 do RGU da UFPE. **2.3 – Diplomado (D):** Portador de diploma em curso de graduação reconhecido pelo MEC, para a obtenção de outra habilitação no mesmo curso ou para realização de outro curso da mesma área de conhecimento do grau já obtido. **3. DA INSCRIÇÃO:** A inscrição será realizada em duas etapas: a **segunda etapa** realizada no Corpo Discente de UFPE, onde o candidato deverá entregar a documentação especificada no subitem 3.2. A entrega de todos os documentos na forma exigida confirma a inscrição do candidato no certame. **3.1 – Primeira etapa da inscrição - Pré-inscrição:** O candidato realizará a pré-inscrição de forma remota e para tanto deve acessar o sistema de gerenciamento de informações da UFPE – **SIG@** no endereço eletrônico www.siga.ufpe.br e preencher vários campos de informação, que dependem da categoria do candidato, entre os quais o CPF, nome completo, categoria de candidato, curso de origem, instituição de origem, habilitação desejada, curso desejado, documento de reconhecimento do curso de origem, carga horária cursada com rendimento escolar e carga horária que falta para concluir o curso de origem, data em que colou grau, etc... Para os candidatos da categoria de transferência externa e reintegração, os mesmos deverão, no ato da solicitação da inscrição, informar, quando for o caso, uma única opção de turno e, no caso dos candidatos da categoria de diplomado, os mesmos deverão informar, quando necessário, uma única opção para o turno, curso e habilitação. **3.2 – Segunda etapa da inscrição – Entrega da Documentação:** Cada candidato,

para finalizar o ato de inscrição no certame, deverá comparecer à Divisão do Corpo Discente da PROACAD/UFPE, localizada Av. do Economista s/n, no horário das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, de segunda à sexta, para entregar a seguinte documentação: **3.2.1 – Todas as categorias:** Todos os candidatos deverão entregar os seguintes documentos: Formulário de Equivalência (disponível na Divisão do Corpo Discente e na página www.proacad.ufpe.br) para a dispensa de disciplinas, Histórico Escolar atualizado e emitido pela IES de origem e o Comprovante de quitação da taxa de inscrição; **3.2.2 - Candidatos da categoria Transferência Externa:** Os candidatos da categoria de transferência externa deverão entregar, além dos documentos especificados no subitem **3.2.1**, os seguintes documentos: documento do governo estadual ou federal que comprove o reconhecimento do curso de origem, declaração de vínculo emitida pela a IES de origem; declaração da carga horária já cursada e a que falta cursar para concluir o curso em que se encontra vinculado, emitida pela IES de origem, e os conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso e o regime de aproveitamento acadêmico. Os documentos devem ser emitidos pela IES de origem ou pela autoridade competente, caso contrário não serão aceitos. **3.2.3 – Candidatos da categoria Diplomado:** Os candidatos da categoria diplomado deverão entregar, além dos documentos especificados no subitem **3.2.1**, os seguintes documentos: conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados com aproveitamento no curso em que se graduaram, o regime de aproveitamento acadêmico, o diploma emitido pela instituição de origem conjuntamente com o comprovante do reconhecimento do MEC. Os documentos devem ser emitidos pela IES de origem ou pela autoridade competente, caso contrário não serão aceitos. **3.3 – Taxa de inscrição. 3.3.1 - Pagamento de Taxa:** O pagamento da taxa administrativa deve ser efetuado nas agências do Banco do Brasil, preenchendo os seguintes campos da Guia de Recolhimento da União (GRU): **unidade favorecida** - código 153080 gestão 15233; **recolhimento** - código 28832-2; **número de referência** - código 100; **contribuinte** - cpf do contribuinte; **nome do contribuinte** - nome conforme especificado no cpf; **valor principal** - valor da taxa; **valor total** - igual ao valor principal. **3.3.2-Valor das taxas:** o valor da taxa depende da categoria: **Transferência Externa** - R\$ 16,00; **Reintegração** - R\$ 16,00; **Diplomado** - R\$ 22,00. **3.3.3 – Não devolução da taxa:** Não será devolvida, em hipótese alguma, a taxa de inscrição. **3.4. Confirmação da inscrição:** Uma vez realizada a pré-inscrição (primeira etapa da inscrição) e a entrega de todos os documentos (segunda etapa da inscrição), a solicitação de inscrição no certame será confirmada ou não, durante o prazo das inscrições, pelo Departamento de Controle Acadêmico da UFPE. Cada candidato poderá consultar o sistema SIG@ para verificar se a solicitação da inscrição foi deferida ou não. O candidato terá, através do SIG@, acesso aos motivos pelos quais a solicitação foi indeferida. **3.5 – Período das inscrições: 3.5.1 – Período da primeira etapa das inscrições:** A primeira etapa das inscrições compreenderá o período de 25/01/2007 até 26/02/2007 e deverão ser efetuadas conforme descrito no **subitem 3.1**, acessando, de forma remota, o Sistema SIG@ utilizando qualquer computador com possibilidade de conexão à INTENTET. Aqueles que tenham dificuldades em realizar o acesso ao SIG@ poderão se dirigir à praça Candido Pinto localizada no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFPE, localizado na Av. dos Reitores s/n, no campus da Cidade Universitária, na cidade do Recife. **3.5.2 – Período da segunda etapa das inscrições – Entrega de documentos:** A segunda etapa das inscrições estará aberta no período de 30/01/2007 até 27/02/2007. O candidato deverá entregar a documentação especificada nos **subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3**, no local e horário descritos no **subitem 3.2**. **4. DAS VAGAS: 4.1 – Vagas disponíveis para as categorias de Transferência Externa (TE), Reintegração (R) e Diplomados (D) que desejam ingressar em um curso da mesma área de conhecimento do curso em que já se graduaram:** Serão oferecidas um total de 662 (seiscentos e sessenta e duas) vagas, distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento, cursos, habilitações e turnos da UFPE: **Área I:** Ciências Contábeis - tarde: 60; Ciências Econômicas - manhã: 11; Ciências Econômicas - noite: 06; Ciências Sociais - bacharelado - tarde 11; Ciências Sociais - licenciatura - noite: 12; Filosofia - :tarde: 21; Geografia - bacharelado – tarde: 02; Geografia – licenciatura - manhã: 03; História - noite: 03; Hotelaria - manhã/tarde: 4; Pedagogia - manhã: 01; Pedagogia - tarde: 15; Secretariado - noite: 06; Serviço Social - manhã:03; Serviço Social - tarde: 04. **Área II:** Ciência da Computação - manhã/tarde: 02; Engenharia Biomédica - manhã/tarde: 06; Engenharia Cartografica - manhã/tarde: 10; Engenharia Civil - manhã/tarde: 21; Engenharia da Computação - manhã/tarde: 01; Engenharia de Minas - manhã/tarde: 10; Engenharia de Produção - manhã/tarde: 04; Engenharia Elétrica - Eletrônica - manhã/tarde: 21; Engenharia Elétrica - Eletrotécnica - manhã/tarde: 26; Engenharia Mecânica - manhã/tarde: 20; Engenharia Química - manhã/tarde: 20; Estatística - manhã/tarde: 20; Física - bacharelado - manhã/tarde: 21; Física - licenciatura – noite: 20; Geologia - manhã/tarde: 03; Matemática - bacharelado - manhã/tarde: 29; Matemática - licenciatura – noite: 20; Química - bacharelado - manhã/tarde: 01; Química - licenciatura – Noite: 05; Química Industrial – Noite: 15. **Área III:** Biomedicina - manhã/tarde: 21; Ciências Biológicas - bacharelado

- manhã/tarde: 07; Ciências Biológicas - Ciências Ambientais - tarde/noite: 03; Ciências Biológicas - licenciatura - noite: 38; Educação Física - manhã/tarde: 50; Farmácia - manhã/tarde: 05; Fisioterapia - manhã/tarde: 06; Fonoaudiologia - manhã/tarde: 03; Nutrição - manhã/tarde: 02; Psicologia - manhã/tarde: 10; Terapia ocupacional - manhã/tarde: 02. **Área IV:** Arquitetura e Urbanismo - manhã/tarde: 05; Biblioteconomia - manhã: 11; Comunicação Soc./Publicidade e Propaganda - manhã: 05; Comunicação Social/Rádialismo (Rádio e TV) - manhã: 09; Educação Artística/Artes Cênicas - manhã/tarde - licenciatura: 11; Educação Artíst./Artes Plásticas - manhã/tarde - licenciatura: 07; Música – manhã - licenciatura: 04; Música – manhã --Canto: 02; Música –manhã - Instrumento: 06; Licenciatura em Desenho e Plástica - manhã/tarde: 16; Turismo - tarde: 02. **4.2 - Vagas específicas para diplomado, há no máximo 5 anos, para outra habilitação do curso em que se graduou:** Estas vagas específicas serão igualmente disputadas pelos seguintes candidatos da categoria de diplomados: **a)** candidatos aos cursos de Psicologia, Pedagogia, Letras e Enfermagem, diplomados na UFPE que pretendem cursar outra habilitação do mesmo curso em que se graduaram; **b)** candidatos ao curso de Enfermagem, diplomados em outra IES em cursos reconhecidos pelo MEC, que pretendam cursar a habilitação de Licenciatura deste curso. **4.2.1 – Quantitativo das vagas específicas:** Será oferecido um total de 25 (vinte e cinco) vagas em que o quantitativo é definido por curso, habilitação e turno da UFPE, conforme a seguir: Psicologia - Formação de Psicólogo - manhã/tarde: 05; Psicologia – Bacharelado - manhã/tarde: 05; Enfermagem – Licenciatura - manhã/tarde: 05; Letras – Bacharelado em Português – habilitação: Crítico Literário - manhã: 02; Letras – Bacharelado em Português - habilitação: Pesquisador - manhã: 02; Letras –Bacharelado em Inglês - habilitação: Tradutor - manhã: 02; Letras – Bacharelado em Inglês - habilitação: Pesquisador - manhã: 01; Letras – Bacharelado em Francês - habilitação: Pesquisador - manhã: 01; Letras – Bacharelado em Francês - habilitação: Tradutor - manhã: 02. **4.3 – Áreas de Conhecimento:** Os cursos da UFPE estão divididos em 4 (quatro) áreas de conhecimento, a saber: Área I: Ciências Humanas e Sociais; Área II: Ciências Exatas e Tecnologia; Área III: Ciências Biológicas e Saúde; Área IV: Artes e Comunicação. **5. DA PROVA:** O Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular consistirá de prova objetiva, contendo 25 (vinte e cinco) questões do tipo múltipla escolha com apenas uma resposta correta, sendo atribuída ao candidato uma nota compreendida entre 0 (zero) e 10 (dez). A prova constará de assuntos abordados nos componentes curriculares referentes aos 2 (dois) primeiros períodos (primeiro ano) do Curso. **5.1 - Candidatos dispensados da prova:** Ficam dispensados da prova os candidatos da categoria Diplomado que colaram grau há no máximo 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Psicologia, Letras e Enfermagem da UFPE, que pretendam ingressar em outra habilitação do curso em que se diplomaram. Ficam também dispensados da prova os candidatos da categoria Diplomado que colaram grau há no máximo de 5 (cinco) anos, graduados nos cursos de Enfermagem, reconhecidos pelo MEC, de outra IES, que pretendem ingressar na habilitação de Licenciatura deste curso. Os candidatos que não se enquadrarem nos casos supra mencionados deverão, obrigatoriamente, submeter-se à prova. **5.2. Teste de habilidade:** Os candidatos ao curso de Música (Licenciatura, Canto ou Instrumento) deverão submeter-se a teste de habilidade específica, com data e local a serem publicados na Divisão do Corpo Discente da UFPE e na página eletrônica www.proacad.ufpe.br. O resultado do teste de habilidade específica será indicado pelos conceitos de “apto para a licenciatura”, “apto para o bacharelado” ou “inapto”. **5.3 – Segunda chamada:** Em hipótese alguma haverá 2ª (segunda) chamada de candidatos para realização de prova. **5.4 - Conteúdo programático:** O conteúdo programático das provas para o ingresso em cada um dos cursos será publicado na Divisão do Corpo Discente da PROCAD e disponibilizado de forma impressa e também na página eletrônica www.proacad.ufpe.br. **5.5. Data, local e duração da prova:** O prova será realizada no dia 11/03/2007, das 08h00 até 12h00, no Centro de Ciências Sociais e Aplicadas da UFPE, localizado na Av. do Economista, s/n, no campus de Recife. **5.5 – Resultado da Prova:** o gabarito e o resultado serão divulgados na Divisão do Corpo Discente da UFPE e na página eletrônica www.proacad.ufpe.br até o dia 20/03/2007. **5.5.1, Teste de habilidade específica:** A data, horário e local para a realização do teste de habilidade específica para os candidatos aos cursos de Música serão: data: 16/03/2007, horário: 09h00 às 12h00; local: Escolaridade do Curso de Música /Departamento de Música , Centro de Artes e Comunicação da UFPE. **6. DA CLASSIFICAÇÃO:** Os candidatos das diversas categorias da segunda fase do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular serão classificados de acordo com as seguintes regras: **6.1 – Candidatos dispensados:** Os candidatos dispensados de realizarem a prova, conforme já mencionado no subitem 5.1, serão classificados em ordem decrescente da média global declarada no histórico escolar de cada um. **6.2 - Candidatos não dispensados:** Os candidatos não dispensados de realizarem a prova serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na prova a que se refere o item 5. **6.3 – Critérios de desempate:** Em caso de empate, será dada a preferência ao candidato que: a) tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; b) persistindo o empate será dada a preferência ao candidato que tenha creditada a maior carga horária,

com rendimento escolar, do currículo do curso de origem. **7. DA ELIMINAÇÃO:** Será eliminado da segunda fase do Processo Seletivo de Ingresso Extravestibular o candidato das diversas categorias, que: **I** - apresentar média geral inferior a 5 (cinco), calculada a partir de todas as médias finais das disciplinas cursadas na UFPE ou em outra IES, inclusive na forma de disciplinas isoladas, comprovadas em histórico escolar; **II** - não se apresentar dentro do horário previsto para a realização da prova de que trata o subitem 5.5 ou obtiver nota inferior a 5 (cinco) na mesma. **III** - receber o conceito “inapto” no teste de habilidade específica para os cursos de Música. **V** - for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico ou cometendo qualquer tipo de fraude, durante a realização da prova de que trata o item 5. **VI** - aprovado no exame seletivo do Ingresso Extravestibular que trata o item 5, não apresente possibilidade de conclusão do curso pretendido, dentro do prazo (em semestres letivos) máximo estabelecido pela Universidade Federal de Pernambuco, considerando o número de semestres já cursados na instituição de origem, adicionado ao número mínimo de semestres que o candidato necessitaria cursar para a conclusão do curso no âmbito da UFPE, computado conforme a seguir: **a)** - o número de semestres que o candidato necessitará cursar na UFPE, citado anteriormente, será obtido através da **carga horária que falta** para a conclusão do curso pretendido dividido por 300 (trezentos); **b)** - a **carga horária que falta** para conclusão do curso pretendido será calculada subtraindo da carga horária plena do curso pretendido a carga horária total obtida pelo candidato através do processo de dispensa de disciplinas, já cursadas com aproveitamento, na instituição de origem. **c)** o processo de dispensa e a creditação da carga horária das disciplinas já cursadas far-se-ão à vista da equivalência de conteúdo, duração e intensidade com as correspondentes disciplinas da UFPE, considerando o disposto na legislação vigente. **VII** - será eliminado do Processo de Ingresso Extravestibular o candidato que não comparecer ao ato de matrícula dentro do prazo estabelecido ou não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição, conforme mencionado nos subitens do item 3 deste Edital. **8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E PRIORIDADES:** A ocupação das vagas disponíveis para a segunda etapa do Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2006/2007, referente à transferência externa de curso (TE), Reintegração(R) e Diplomados (D), obedecerá a ordem de classificação, conforme definida no item 6. e será realizada de acordo com a escolha do curso, habilitação e turno feita por cada candidato, no ato da inscrição e pela prioridade de ocupação da vagas. **8.1 - Prioridade de ocupação das vagas:** a prioridade para a ocupação de todas as vagas, **exceto as vagas específicas definidas no item 4.2** obedecem as seguintes regras: **a)** as vagas disponíveis para a segunda etapa do Processo de Ingresso Extravestibular serão disputadas, em primeiro lugar, **apenas pelos candidatos da categoria de Transferência Externa**. A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com **os itens 6 e 7**; **b)** Após o preenchimento das vagas conforme o subitem **a** deste item 8.1, será recalculado o número de vagas em cada curso, turno e habilitação, sendo as vagas remanescentes disputadas, **pelos candidatos da categoria Reintegração**. A ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com **os itens 6 e 7**; **c)** Posteriormente ao preenchimento das vagas conforme subitem **b**, deste item 8.1, as vagas serão recalculadas em cada curso, turno e habilitação e aquelas remanescentes serão disputadas **pelos candidatos da categoria Diplomados** que pretendam ingressar em outro curso, da mesma área de conhecimento do grau já obtido e de acordo com **os itens 6 e 7**. As **vagas específicas**, definidas no item 4.2, serão disputadas igualmente pelos candidatos da categoria de diplomados há no máximo 5 anos, para outra habilitação do curso em que se graduaram, conforme o item 5 e a ocupação destas vagas seguirá os critérios de classificação e de eliminação, de acordo com **os itens 6 e 7**. **9. DA RECLASSIFICAÇÃO. 9.1 – Vagas não específicas:** No caso de surgimento de vagas, em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula no prazo fixado, haverá nova chamada de candidatos classificáveis para estas vagas, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação e correção de matrícula previsto no calendário acadêmico. A nova chamada será realizada dentro da categoria de ingresso extravestibular em que ocorreu o surgimento da vaga. Esgotada a possibilidade da ocupação da vaga conforme mencionado anteriormente, uma nova chamada obedecerá a seguinte prioridade entre as categorias: Transferência Externa, Reintegração e Diplomado. **Em caso de empate** será dada a preferência ao candidato que: **a)** tenha maior rendimento escolar registrado no histórico escolar do curso de origem; **b)** persistindo o empate será dada a preferência ao candidato que tenha creditado a maior carga horária, com rendimento escolar, do currículo do curso de origem. **9.2 - Vagas específicas – diplomados há no máximo 5 anos:** No caso de surgimento deste tipo de vagas, em decorrência da desistência ou não efetivação da matrícula, em uma determinada habilitação, no prazo fixado, haverá novas chamadas de candidatos classificáveis para preenchimento de vagas nas habilitações correspondentes, obedecendo-se a ordem de classificação, até o prazo permitido para modificação e correção de matrícula previsto no calendário acadêmico. Em caso de empate será aplicado o mesmo critério do subitem 9.1. **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: I** - Somente serão aceitas as

inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação completa, conforme exigida, dentro do prazo estabelecido em Edital publicado em jornal de grande circulação e na página eletrônica da PROACAD www.proacad.ufpe.br. **II** – Os candidatos classificados na segunda fase do Processo Seletivo Ingresso Extravestibular só serão vinculados ao curso pretendido quanto estiver completa a documentação exigida para a matrícula. Não será permitida em hipótese alguma matrícula condicional. A **não apresentação da documentação**, dentro do prazo de matrícula, estabelecido no calendário acadêmico de 2007, campus Recife, implica na eliminação do candidato. **III** - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para seleção contidas nas Resoluções 08/2006, 10/2006, 13/2006 e 14/2006, além daquelas contida nos Editais a serem divulgados. **11. Informações complementares:** O candidato deverá tomar ciência das Normas relativas ao Processo Seletivo Ingresso Extravestibular 2006/2007 na página eletrônica da PROACAD, www.proacad.ufpe.br ou na Divisão do Corpo Docente da PROACAD/UFPE. **12. Casos omissos:** Os casos omissos serão resolvidos pelas Câmaras de Graduação e Admissão do Ensino Básico da PROACAD/UFPE.

LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR

O Conselho Departamental do **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 21 de dezembro de 2006, homologou as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 37, de 14.06.2006, publicado no D.O.U. nº 114, de 16.06.2006, Seção 3, página nº 63 a 65 e no Boletim Oficial nº 37 - Especial, de 16.06.2006. (Processo nº 23076.041470/2006-49).

DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA

Área: Anatomia Patológica

1 – NICODEMOS TELES DE PONTES

Prof. José Thadeu Pinheiro
Diretor do CCS

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR

O Conselho Departamental do **CENTRO DE INFORMÁTICA** da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 18 de dezembro de 2006, homologou as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 37, de 14.06.2006, publicado no D.O.U. nº 114, de 16.06.2006, Seção 3, página nº 63 a 65 e no Boletim Oficial nº 37 - Especial, de 16.06.2006. (Processo nº 23076.041465/2006-36).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Área: Informática

Sub-área: Inteligência Computacional

- 1 – TERESA BERNARDA LUDERMIR
- 2 - ALUIZIO FAUSTO RIBEIRO ARAÚJO

Sub-área: Teoria da Computação

- 1 – RUY JOSÉ GUERRA BARRETO DE QUEIROZ

Sub-área: Engenharia de Software e Linguagens de Programação

- 1 – AUGUSTO CEZAR ALVES SAMPAIO

Prof. Paulo Roberto Freire Cunha
Diretor do CIn

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR TITULAR

O Conselho Departamental do **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** da Universidade Federal de Pernambuco, reunido em 21 de dezembro de 2006, homologou as inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 37, de 14.06.2006, publicado no D.O.U. nº 114, de 16.06.2006, Seção 3, página nº 63 a 65 e no Boletim Oficial nº 37 - Especial, de 16.06.2006. (Processo nº 23076.041462/2006-01, 041461/2006-58).

DEPARTAMENTO DE GENÉTICA

Área: Genética e Biologia Molecular

- 1 – SÉRGIO CROVELLA
- 2 – LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO

Profª Miriam Camargo Guarnieri
Diretoria do CCB

PORTARIA N.º 2989, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WALEWSKA FARIAS ALCÂNTARA BARRETO, Assistente Social, Matrícula SIAPE n.º 1132910, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.008956/2004-11. (Processo n.º 23076.042112/2006-53).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2991, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.042487/2006-13. (Processo n.º 23076.042487/2006-13).

Profª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida